



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

Lei nº 294/86

Em 22 de abril de 1.986.

"Autoriza o Poder Executivo adquirir veículo novo para transporte escolar e dá outras providências".

IBER DA SILVA XAVIER, Prefeito Municipal de Antonio João-MS, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado adquirir um veículo utilitário, "zero quilômetro" modelo "kombi", pelo valor de tabela em vigor e dentro de seus limites orçamentários.

Artigo 2º - Este veículo se destinara, prioritariamente, ao transporte gratuito de estudante de Antonio João até a Universidade Federal de Ponta Porã-MS.

Artigo 3º - Fica dispensado o processo de licitação para esta aquisição de conformidade com o artigo 126, § 2º, do decreto nº 200/67.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de abril de 1986.


IBER DA SILVA XAVIER
Prefeito Municipal